TERMO DE REFERÊNCIA Nº 99/2026

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltrona hospitalar, carrinho de emergência e carrinho de limpeza hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde

MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Carrinho de emergência hospitalar com 6 gavetas e rodízios, altura 90 cm, comprimento e largura (mínimo) 53 cm x 79 cm, em aço com pintura eletrostática, cor cinza, suporte de no mínimo 90kg de carga, possuir uma tábua para massagem cardíaca, suporte para cilindro de oxigênio de até 10lts, suporte para desfibrilador, suporte de soro em inox, suporte para monitor, cadeado e chave, velcro do suporte de cilindro, rodízios com freio, garantia de 12 meses.	1	UN	R$ 5.786,00	R$ 5.786,00
Poltrona hospitalar reclinável; 4 posições; tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó; movimentos simultâneos do encosto e descansa pés,	2	UN	R$ 1.599,78	R$ 3.199,65

acionado por alavanca lateral prática; encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura; assento, encosto, braços e descanso para os pés estofados em espuma, revestidos em Corano; capacidade até 150kg; estrutura reforçada; pés: Ponteiras plástica em PVC antiderrapante, dimensões aproximadas C x L x A: 1,65 x 0,80 x 0,65; estrutura em tubo de aço carbono; garantia de 12 meses.				
Carrinho de limpeza hospitalar com rodinhas; KIT: Carrinho + Balde mínimo 24L + Placa Piso Molhado + Esfregão + Mop Pó + Pá; Duas prateleiras; Saco: Sim, 90L; Material: Polipropileno; Medidas aproximadas Carro: 120 x 46 x 100 cm (CxLxA); Medidas aproximadas Cabo: 130 cm; Medidas aproximadas Pá: 96 cm; Material do Cabo: Alumínio; Com Balde centrifugador. Carrinho funcional completo para tarefas de higiene e transporte de resíduos. Acompanhar um balde espremedor de 24 Litros; uma pá plástica para lixo; uma placa de sinalização de	2	UN	R$ 1.406,33	R$ 2.812,66

piso molhado trilíngue; um conjunto MOP pó de 60cm com cabo em alumínio; um conjunto MOP úmido de 320g cru com cabo em alumínio; com bandeja de montagem em duas alturas diferentes				

VALOR TOTAL: R$ 11.798,31

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de 2 (duas) poltronas hospitalares, 1 (um) carrinho de emergência e 2 (dois) carrinhos de limpeza hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando proporcionar melhores condições de atendimento, segurança e conforto aos pacientes, bem como condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde e às equipes responsáveis pelos serviços de limpeza e higienização.

A aquisição mostra-se necessária diante da insuficiência e das condições dos equipamentos atualmente disponíveis nas unidades de saúde. No que se refere às poltronas hospitalares, a unidade dispõe atualmente de equipamento que não se encontra em boas condições de uso, apresentando desgaste decorrente da utilização contínua, o que compromete sua adequada utilização, bem como o conforto e a segurança dos pacientes. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de 2 (duas) novas poltronas hospitalares, a fim de proporcionar estrutura adequada para a acomodação dos usuários durante consultas, procedimentos, administração de medicamentos, tratamentos e demais atendimentos que demandem permanência na unidade.

Quanto ao carrinho de emergência, destaca-se que as unidades de saúde não dispõem atualmente desse equipamento, o que representa uma importante lacuna na estrutura necessária para o atendimento de situações de urgência e emergência. A aquisição de 1 (um) carrinho de emergência permitirá manter medicamentos, materiais e equipamentos essenciais devidamente organizados e disponíveis para utilização imediata, possibilitando maior agilidade e segurança na atuação dos profissionais diante de situações que exijam atendimento rápido.

Em relação aos carrinhos de limpeza hospitalar, a aquisição de 2 (dois) equipamentos é necessária para proporcionar melhores condições de organização e execução das atividades de

limpeza e higienização das unidades de saúde. Os carrinhos serão utilizados para o transporte e acondicionamento dos materiais, produtos e utensílios empregados nas rotinas de limpeza, facilitando o deslocamento dos itens entre os diferentes ambientes e contribuindo para maior eficiência, organização e segurança durante a realização dos serviços. A disponibilização de equipamentos adequados favorecerá a manutenção de ambientes devidamente limpos e higienizados, condição essencial para o adequado funcionamento das unidades de saúde.

A aquisição dos equipamentos permitirá, portanto, suprir a insuficiência existente, substituir equipamentos que se encontram em condições inadequadas de uso e disponibilizar estruturas essenciais atualmente inexistentes, garantindo maior segurança, conforto, organização e qualidade na assistência prestada. Além disso, contribuirá para a organização e otimização das rotinas das unidades de saúde, evitando a necessidade de improvisações e reduzindo os riscos decorrentes da utilização de equipamentos desgastados ou da ausência de equipamentos necessários à execução dos serviços.

A disponibilização de novas poltronas hospitalares proporcionará melhores condições para a acomodação e atendimento dos pacientes, enquanto o carrinho de emergência possibilitará maior organização e rapidez na resposta às situações de urgência e emergência. Os carrinhos de limpeza hospitalar, por sua vez, proporcionarão maior praticidade e eficiência às equipes responsáveis pela higienização, favorecendo a organização dos materiais e a adequada manutenção dos ambientes das unidades de saúde.

Consequentemente, a aquisição contribuirá também para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, permitindo que os profissionais desempenhem suas atividades com maior segurança, organização e eficiência, além de proporcionar aos usuários um ambiente mais adequado, confortável e seguro para a realização dos atendimentos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 2 (duas) poltronas hospitalares, 1 (um) carrinho de emergência e 2 (dois) carrinhos de limpeza hospitalar mostra-se necessária e adequada ao interesse público, uma vez que visa atender às necessidades estruturais, assistenciais e operacionais das unidades de saúde, suprindo a insuficiência de equipamentos, substituindo aqueles que não apresentam condições adequadas de uso e disponibilizando equipamentos essenciais para as atividades de atendimento, emergência, limpeza e higienização.

A medida contribuirá diretamente para a continuidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, proporcionando melhores condições de

atendimento aos usuários e de trabalho aos profissionais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DA FUNDAMENTAÇÂO DA CONTRATAÇÂO E APRESENTAÇÂO DA SOLUÇÂO

3.1 A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda **n° 99/2026** e Estudo Técnico Preliminar nº **99/2026**, os quais fazem parte deste processo de contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 contratação é necessária para o fornecimento de 2 (duas) poltronas hospitalares, 1 (um) carrinho de emergência e 2 (dois) carrinhos de limpeza hospitalar, destinados às unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando melhorar as condições de atendimento e a estrutura disponível para os profissionais e pacientes, bem como aprimorar a organização e a execução das atividades de limpeza e higienização.

A aquisição justifica-se pelo fato de que a poltrona hospitalar atualmente disponível não se encontra em boas condições de uso, apresentando desgaste decorrente da utilização contínua, sendo necessária sua substituição, bem como a disponibilização de mais uma unidade, a fim de atender adequadamente às demandas dos serviços de saúde. As novas poltronas proporcionarão melhores condições de acomodação aos pacientes durante consultas, procedimentos, administração de medicamentos, tratamentos e demais atendimentos realizados nas unidades.

Além disso, as unidades de saúde não possuem carrinho de emergência, equipamento essencial para a organização e o rápido acesso a medicamentos, materiais e equipamentos necessários em situações de urgência e emergência. A aquisição de 1 (um) carrinho permitirá manter esses itens devidamente organizados e disponíveis para utilização imediata pelos profissionais de saúde, contribuindo para maior agilidade, segurança e eficiência nos atendimentos emergenciais.

A aquisição de 2 (dois) carrinhos de limpeza hospitalar também se faz necessária para proporcionar melhores condições para a execução das atividades de limpeza e higienização das unidades de saúde. Os equipamentos possibilitarão o adequado acondicionamento,

organização e transporte dos materiais, produtos e utensílios utilizados nas rotinas de limpeza, facilitando o deslocamento entre os ambientes e contribuindo para maior eficiência e segurança na execução dos serviços.

Dessa forma, a aquisição permitirá suprir a insuficiência de equipamentos, substituir equipamento que se encontra em condições inadequadas de uso e disponibilizar equipamentos essenciais atualmente inexistentes, contribuindo para a melhoria da estrutura das unidades de saúde e para a adequada execução das atividades assistenciais, de emergência, limpeza e higienização.

A disponibilização das novas poltronas hospitalares proporcionará maior conforto e segurança aos pacientes, enquanto o carrinho de emergência contribuirá para uma resposta mais rápida e organizada diante de situações de urgência e emergência. Os carrinhos de limpeza hospitalar, por sua vez, proporcionarão melhores condições para a organização e realização das atividades de higienização, favorecendo a manutenção de ambientes adequadamente limpos e organizados.

Consequentemente, a contratação também proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores, contribuindo para a qualidade, eficiência, organização e segurança dos serviços de saúde prestados à população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução encontrada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de 2 (duas) poltronas hospitalares, 1 (um) carrinho de emergência e 2 (dois) carrinhos de limpeza hospitalar, em conformidade com as especificações técnicas e quantidades estabelecidas, visando atender às necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

As poltronas hospitalares serão destinadas à acomodação dos pacientes durante consultas, procedimentos, administração de medicamentos, tratamentos e demais atendimentos que demandem permanência na unidade de saúde, proporcionando maior conforto, segurança e melhores condições de assistência aos usuários.

O carrinho de emergência será destinado à organização e ao rápido acesso a medicamentos, materiais e equipamentos necessários em situações de urgência e emergência, permitindo que os itens indispensáveis estejam devidamente acondicionados e disponíveis para

utilização imediata pelos profissionais de saúde. Sua aquisição contribuirá para maior agilidade, organização e segurança na atuação das equipes diante de situações que exijam resposta rápida.

Os carrinhos de limpeza hospitalar serão destinados ao acondicionamento, organização e transporte dos materiais, produtos e utensílios utilizados nas atividades de limpeza e higienização das unidades de saúde. A utilização desses equipamentos facilitará o deslocamento dos materiais entre os diferentes ambientes, proporcionando maior praticidade e eficiência na execução das rotinas de limpeza, contribuindo para a manutenção de ambientes adequadamente higienizados, organizados e seguros.

A aquisição permitirá melhorar a estrutura das unidades de saúde, proporcionando maior segurança e conforto aos pacientes, melhores condições de trabalho aos profissionais, maior agilidade nos atendimentos e melhores condições para a execução das atividades de limpeza e higienização. Dessa forma, contribuirá para a qualidade, eficiência, organização e continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada será responsável por reparar o serviço que não esteja compatível com as especificações do Termo de Referência.

6.2 O prazo de realização do objeto licitado deverá ser prazo máximo de até 15 (quinze) dias, úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Empenho, a contar do recebimento da ordem de compra.

6.3 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6.4 Todo o equipamento necessário para o fiel cumprimento da execução do serviço será da empresa contratada;

7. DO VALOR

7.1. nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a administração procedeu em pesquisa de mercado através de preços públicos obtidos junto ao sistema Banco de Preços.

7.3 O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de **R$ 11.798,31** (Onze mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

8.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
207 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.600.0000.4500 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS DO GOV. FED. - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLOCO DE MANUTENÇÃO

9. DA REALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O prazo de realização do serviço licitado é até 15 dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento/serviço.

10. As poltronas hospitalares, o carrinho de emergência e os carrinhos de limpeza hospitalar fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos pela Administração, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de funcionamento, falhas estruturais e demais problemas decorrentes do uso normal dos produtos.

Durante o período de garantia, caberá à contratada, sem quaisquer ônus para o Município, realizar o reparo, a substituição de peças ou componentes defeituosos ou, quando necessário, a substituição do equipamento, em prazo compatível com a necessidade do serviço, garantindo sua plena funcionalidade, segurança e adequadas condições de uso.

10.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da Secretaria de Saúde, localizada no seguinte endereço: Rodovia RS 494 KM 12 - Centro, Morrinhos do Sul/RS, em horário de atendimento deste local, qual seja, das 8H às 12H e das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados e finais de semana;

10.2. Os materiais adquiridos, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 9.1

10.3. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

10.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

10.5. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais/serviços constantes na Nota de Empenho.

10.6. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer/executar os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

d) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução.

e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;

g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;

h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento/serviços executados, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação

das sanções pertinentes, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.

13. DA SELEÇÂO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário, lote ou global (definir conforme a contratação).

14. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Termo de Formalização de Demanda;

b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;

c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;

d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;

h) Realização do certame e julgamento da licitação;

i) Homologação e Adjudicação do processo;

15. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Como FISCAL da presente contratação fica indicado a servidora Nadir Martins Carlos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

16.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

16.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul na data da assinatura digital.

Elizandra Carlos Scheffer
Secretária Municipal de Saúde

Assinado digitalmente
Elizandra Carlos Scheffer
Em 30/10/2026 às 17:51:47